



**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**  
Estado do Paraná

PROTOCOLO N.º 199/99

K.M. 17.05-99

Justiziani  
Funcionário

**Projeto de Lei n.º 027/99**

**Coronel Vivida, 17 de maio de 1999.**

**SÚMULA:** Autoriza a Concessão administrativa de bens de uso comum do povo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante licitação o uso das Praças Jubileu, Pioneiros, Getúlio Vargas e Três Poderes para construção, instalação e funcionamento de barracas, quiosques e bancas.

**Parágrafo Único** – A Administração Pública Municipal fornecerá o padrão e as normas técnicas de edificação e estabelecerá as condições aos concessionários.

**Art. 2º** - Os concessionários deverão manter serviço permanente de limpeza dos logradouros e, ou praças objeto da concessão.

**Art. 3º** - A participação das licitações é privativa de pessoas jurídicas regularmente inscritas no Registro de Comércio e inscritas nos Órgãos Fazendários respectivos.

**Art. 4º** - Fica assegurado ao Município dispor dos espaços concedidos para realização de eventos de interesse público, em datas e períodos que necessitar, inclusive para promoções de caráter beneficente e com participação de entidades sociais, caso em que haverá suspensão temporária da concessão.

**Art. 5º** - Os prazos para as concessões não ultrapassarão a 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 1999.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal